

TERMO DE REVOGAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 2026.04.06.01**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº:** PE/SRP-2026.05.19.01-PMI/SME**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 17.01/2026-PMI/SME**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de kits sensoriais pedagógicos modulares destinados à educação infantil, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 71, incisos II e III, e §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos princípios da autotutela, legalidade, supremacia do interesse público e eficiência administrativa,

CONSIDERANDO que o Pregão Eletrônico SRP nº PE/SRP-2026.05.19.01-PMI/SME foi devidamente processado, adjudicado, homologado e culminou na assinatura da Ata de Registro de Preços nº 17.01/2026-PMI/SME, tendo como beneficiária a empresa ATOS EDIÇÕES LTDA;

CONSIDERANDO que não houve celebração de contrato administrativo, emissão de ordens de fornecimento, empenhos ou quaisquer pagamentos decorrentes da referida Ata de Registro de Preços;

CONSIDERANDO a existência de determinação cautelar expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, nos autos do Processo nº 13080/2026-2, que impôs a suspensão dos efeitos do certame em razão de indícios de irregularidades no edital;

CONSIDERANDO que tal determinação configura fato superveniente relevante, apto a ensejar a revisão dos atos administrativos praticados;

CONSIDERANDO que foi assegurado o contraditório e a ampla defesa à empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços, mediante regular notificação para manifestação prévia, nos termos do art. 71, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

REVOGAR, por motivo de conveniência e oportunidade, o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE/SRP-2026.05.19.01-PMI/SME, com fundamento no art. 71, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021.

DECLARAR o CANCELAMENTO da Ata de Registro de Preços nº 17.01/2026-PMI/SME, firmada com a empresa ATOS EDIÇÕES LTDA, em decorrência da desconstituição do certame licitatório.

CONSIGNAR que a presente decisão não gera direito à indenização à empresa beneficiária, tendo em vista a inexistência de contratação, execução do objeto ou prejuízo material comprovado, configurando-se mera expectativa de direito.

DETERMINAR a comunicação imediata ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará acerca da presente decisão, em cumprimento à determinação cautelar proferida.

DETERMINAR à equipe técnica competente a adoção das providências necessárias para elaboração de novo procedimento licitatório, com a devida correção das inconsistências apontadas.

PUBLIQUE-SE o presente Termo para conhecimento dos interessados e produção de seus efeitos legais.

Iguatu-CE, 31 de julho de 2026.

Natalia Bastos

NATALIA BASTOS FERREIRA TAVARES

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 023/2025

Órgão Gerenciador

